

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS - GOIÁS

PORTARIA Nº. 019/2024

CALDAS NOVAS, 01° DE ABRIL DE 2024

"Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao servidor JOÃO BATISTA DE LIMA, e dá outras providencias".

O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 6º da EC nº 41/2003, c/c o art. 22 da Lei Municipal nº 1.570/09, que institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Caldas Novas,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica aposentado por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, o Sr. JOÃO BATISTA DE LIMA, CPF: 251.654.291-72 servidor efetivo desta municipalidade, ocupante do cargo de Fiscal de Posturas e Edificações 2-D, sendo que valor mensal do benefício terá a seguinte discriminação:

COMPOSIÇÃO DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA	
PROVENTO	VALOR
Vencimento base (Fiscal de Posturas e Edificações - 2D)	R\$ 6.772,96
Vantagem Pessoal	R\$ 760,87
Quinquênio – 6 - 60%	R\$ 4.520,29
TOTAL DOS PROVENTOS	R\$ 12.054,12

Art. 2º – Aposentadoria enquadra-se no artigo 6º da Emenda Constitucional nº41/2003, sendo que o reajuste do provento será feito conforme o artigo 7º da mesma emenda, ou seja, será reajustado sob o critério da paridade.

Art. 3º – O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Fundo de Previdência do Município de Caldas Novas – conforme a Lei Municipal nº 1.570, de 27 de janeiro de 2009 e suas respectivas alterações.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, <u>com efeitos</u> jurídicos e financeiros a partir de 01º/04/2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

EDÉSIO JUNQUEIRA DE MORAIS Gester de CALDAS PREV

Decreto nº. 898/2022

